LEI Nº 5.999, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	18.625,00
Total		**18.625,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**18.625,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício